ID: F932BA6D20A34

PREFEITURA DE GEMINIANO
nossa força é o povo

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e à empresa **A. O. S. SOFTWARE LTDA** inscrita com CNPJ: 10.368.980/0001-33 apresentou proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 007/2025 para Contratação de empresa especializada em Locação de softwares para os Sistemas de Contabilidade Pública(Compras e Almoxarifado), Sistema Integrado de Pessoal(Contracheque online), Sistema de Arrecadação com Nota Fiscal Eletrônica com hospedagem em servidor Datacenter(nuvem), incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Geminiano-PI, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025A/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 6, Nº 7 – Bairro Itarare – CEP: 64.077-028 – Teresina - Piauí, representada pelo Sr. Armstrong de Oliveira Silva. A contratação terá seu valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), perfazendo um valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Geminiano – PI, 24 de março de 2025.

Francisco Jaillson da Silva Campos
Prefeito Municipal

ID: 91F2488166234

PREFEITURA DE GEMINIANO
nossa força é o povo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 021/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de softwares para os Sistemas de Contabilidade Pública (Compras e Almoxarifado), Sistema Integrado de Pessoal (Contracheque online), Sistema de Arrecadação com Nota Fiscal Eletrônica com hospedagem em servidor Datacenter(nuvem), incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Geminiano-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI.
CONTRATADO: A. O. S. SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 10.368.980/0001-33.
ENDEREÇO: Quadra 6, Nº 7 – Bairro Itararé – CEP: 64.077-028 – Teresina – Piauí
VALOR MENSAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E OUTRAS FONTES.
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ART. 75 E COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2026.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2025.

Geminiano (PI), 24 de março de 2025.

Francisco Jaillson da Silva Campos
Prefeito Municipal

ID: 2CF7EF13320D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

DECRETO Nº 50A/2024.

Jardim do Mulato - PI, 01 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência e atribuições que lhe confere a legislação em vigor, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a análise e levantamentos procedidos pela contabilidade e pelos ordenadores de despesas para confirmação da dívida inscrita em Restos a Pagar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados no exercício de 2024, os Restos a Pagar inscritos durante o Exercício de 2023, dos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim do Mulato-PI, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município, será de inteira responsabilidade de seu respectivo titular e deverá observar o princípio da competência e a suficiência da disponibilidade de caixa na respectiva fonte de

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

recurso para seu atendimento, conforme estatui o Art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Os ordenadores de despesas da Administração Municipal serão responsáveis pelo cancelamento dos Restos a Pagar e, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4º Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício e Fundo de Gestão;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, 01 de dezembro de 2024.

DEJAIR LIMA DE SOUSA:83638601315 Assinado de forma digital por DEJAIR LIMA DE SOUSA:83638601315
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal
CPF. 836.386.013-15

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

ANEXO ÚNICO

CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR- ANO 2023

FUNDO DE GESTÃO	ANO DE INSCRIÇÃO	VALOR ANULADO (R$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO	2023	22.997,18
TOTAL	2023	22.997,18

FUNDO DE GESTÃO	ANO DE INSCRIÇÃO	VALOR ANULADO (R$)
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – LANÇADO INCOPORAÇÃO	2023	818,50
TOTAL	2023	818,50

Jardim do Mulato - PI, 01 de dezembro de 2024.

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal
CPF. 836.386.013-15